

TERMO DE ADITAMENTO Nº 002

PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2020, REFERENTE AO PROCESSO COMPRAS Nº 004/2020, DISPENSA Nº 004/2020, QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ - CONDEMAT E A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE AACD, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO E MULTIPROFISSIONAL PARA O TRATAMENTO EM REABILITAÇÃO FÍSICA DE PACIENTES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDEMAT.

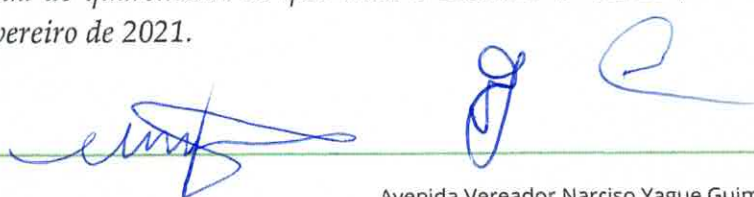
CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ - CONDEMAT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.569.532/0001-96, com sede na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 1.145, Edifício Helbor Corporate, 9º Pavimento, Sala 901, Centro Cívico, Mogi das Cruzes, SP, CEP: 08780-000 neste ato legalmente representado pelo Presidente, Sr. **RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.079.595-6 SSP/SP e do CPF/MF nº 276.171.928-00, domiciliado no endereço supracitado.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE AACD, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.979.457/0010-02, com sede Rodovia Pedro Romero, nº 241, Rodeio, Mogi das Cruzes, São Paulo, CEP 08810-370, e neste ato representada pelo Sr. **VALDESIR GALVAN** brasileiro, casado, domiciliado no endereço supracitado, que exerce a função de Superintendente Geral, portador da Cédula de Identidade RG nº 114.2368 SSS/SC e do CPF/MF nº 425.397.229-20 e Sr. **EMANUEL SALVADOR TOSCANO**, brasileiro, casado, domiciliado no endereço supracitado, que exerce a função de Superintendente de Operações portador da Cédula de Identidade nº RG-29.100.769-7 – SSP/ES e do CPF/MF nº 996.085.377-20.

As partes acima qualificadas têm entre si justo e contratado a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO E MULTIPROFISSIONAL PARA O TRATAMENTO EM REABILITAÇÃO FÍSICA DE PACIENTES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDEMAT**, em face do resultado obtido na dispensa de licitação em epígrafe, regularmente homologada pela autoridade competente, observadas as seguintes cláusulas e condições:

1. Considerando que o Termo de Contrato se encontra em vigência até o dia 30 de janeiro de 2021;

2. Considerando que houve solicitação da **Secretaria Executiva**, justificando a manutenção dos serviços que são de extrema importância para atendimento dos pacientes portadores de deficiência física residentes nos municípios consorciados ao CONDEMAT;
3. Considerando a concordância da Contratada na prorrogação do Contrato em epígrafe, pelo valor atual do contrato, dispensando a aplicação do reajuste anual;
4. Considerando o Ofício nº 1755, direcionado pela Contratada a qual manifesta seu interesse na prorrogação da prestação de serviços, em conformidade com o Termo de Contrato nº 001/2020 e com os parâmetros estabelecidos pelo Termo Aditamento nº 001 e Plano de Trabalho firmados em 03 de agosto de 2020, reiterando a manutenção dos protocolos de segurança, relacionados ao Estado do Coronavírus;
5. Considerando que o Termo de Aditamento nº 001 do Termo de Contrato nº 001/2020, apresenta Memória de Cálculo no Plano de Trabalho a ele anexo, com a redução de ofertas de atendimentos, durante o período de vigência contratual, em razão da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19);
6. Considerando que o Termo de Aditamento nº 001 do Termo de Contrato nº 001/2020, prevê em sua Cláusula Segunda, que, caso haja, durante o período de vigência contratual, alguma alteração no cenário da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19) que viabilize o aumento no número de atendimentos, será realizada a alteração do Plano de Trabalho para atualização da Memória de Cálculo Produtiva para o período renascente contratual;
7. Considerando que OMS - Organização Mundial de Saúde decretou PANDEMIA em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);
8. Considerando o Decreto Estadual/SP nº 64.879, de 20 de março 2020 que *"Reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo, e dá providências correlatas"*,
9. Considerando o Decreto Estadual/SP nº 64.881, de 22 de março de 2020 que *"Decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares."*
10. Considerando o Decreto Estadual/SP nº 65.437, de 30 de dezembro de 2020 que *"Estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, até 7 de fevereiro de 2021."*



11. Considerando a aprovação pelo Contratante do Plano de Trabalho encaminhado pela Contratada;
12. Considerando que o Contrato prevê a possibilidade de prorrogação nos termos do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93;
13. Considerando que houve manifestação jurídica favorável a presente prorrogação;

Fica o presente aditado nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Fica o prazo do Termo de Contrato nº 001/2020 prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 31 de janeiro de 2021, findando-se em 30 de janeiro de 2022, totalizando o prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Cláusula Segunda – O valor mensal do presente aditamento será de R\$ 189.950,00 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R\$ 2.279.400,00 (dois milhões, duzentos e setenta e nove mil e quatrocentos reais);

Cláusula Terceira – O recurso necessário para o atendimento do referido Aditamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.10.302.0001.2.003 - Consórcio de Des. Municípios Alto Tietê

3.3.90.39.00.00.00.00.01.110 - Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica

Cláusula Quarta – Fica o Plano de Trabalho parte integrante do Contrato nº 001/2020, alterado conforme o Anexo deste Termo de Aditamento, conforme fundamentação a seguir:

“LEI FEDERAL Nº 8.666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)

II - por acordo das partes: (...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.”

Cláusula Quinta – As partes convencionam, desde já que, caso haja, durante o período de vigência contratual, alguma alteração no cenário da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19) que viabilize o aumento no número de atendimentos, será realizada a alteração do Plano de Trabalho para atualização da Memória de Cálculo Produtiva, mantido o valor contratado, para o período remanescente contratual, dispensando a aplicação do reajuste anual.

Cláusula Sexta – Ficam, portanto, ADITADAS as cláusulas acima, bem como RATIFICADAS as demais condições contratuais originais.

E por assim terem as partes lido e concordado com as cláusulas do presente Termo de Aditamento, ambas firmam o presente instrumento na presença de duas testemunhas, que também o assinam, em 2 (duas) vias iguais, sendo que 1 (uma) cópia será distribuída à CONTRATADA e 1 (uma) à CONTRATANTE.

Mogi das Cruzes, em 26 de janeiro de 2021.

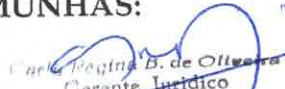

RODRIGO KENJI DE SOUZA
ASHIUCHI
Presidente do CONDEMAT


VALDESIR GALVAN
Superintendente Geral da
AACD


EMANUEL SALVADOR
TOSCANO
Superintendente de
Operações da AACD

TESTEMUNHAS:

NOME:


Carla Regina B. de Oliveira
Gerente Jurídico
CAB/SP 271.199
Departamento Jurídico - AACD

NOME:


Rosemaria Lópes

R.G.:

24.576.180-9

R.G.:

21.942.119-5

**ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê – CONDEMAT

CONTRATADA: Associação de Assistência à Criança Deficiente AACD

CONTRATO Nº: 001/2020 – **TERMO DE ADITAMENTO Nº** 002

OBJETO: Prestação de serviço especializado e multiprofissional para o tratamento em reabilitação física de pacientes dos municípios consorciados ao CONDEMAT

ADVOGADO: Queli Oliveira de Jesus / OAB/SP Nº: 323.119

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi das Cruzes, 26 de janeiro de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi

Cargo: Presidente do CONDEMAT

CPF: 276.171.928-00

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO
DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi

Cargo: Presidente do CONDEMAT

CPF: 276.171.928-00

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi

Cargo: Presidente do CONDEMAT

CPF: 276.171.928-00 Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Valdesir Galvan

Cargo: Superintendente Geral

CPF: 425.397.229-20

Assinatura: _____

Nome: Emanuel Salvador Toscano

Cargo: Superintendente de Operações

CPF: 996.085.377-20

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi

Cargo: Presidente do CONDEMAT

CPF: 276.171.928-00

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





PLANO DE TRABALHO

NOME DO CONTRATANTE: Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê – CONDEMAT

CNPJ: 13.569.532/0001-96

ENDEREÇO: Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 1.145, 9º andar, sala 901, Centro Cívico, Mogi das Cruzes/ SP, CEP: 08780-000

NOME DA CONTRATADA: AACD - Associação de Assistência à Criança Deficiente

CNPJ: 60.979.457/0010-02

ENDEREÇO: Rodovia Pedro Romero, nº 241, Bairro Rodeio, CEP 08810-370 - Mogi das Cruzes/SP

1. Sobre a AACD

A Associação de Assistência à Criança Deficiente é uma entidade privada, sem fins lucrativos, que trabalha há mais de 70 anos pelo bem-estar de pessoas com deficiência física. Ela nasceu do sonho de um médico que desejava criar no Brasil um centro de reabilitação com a mesma qualidade dos centros que conhecia no exterior, para tratar crianças e adolescentes com deficiências físicas e reinseri-las na sociedade. Foi pensando nisso que o Dr. Renato da Costa Bomfim reuniu um grupo de idealistas e no ano de 1950, fundou a AACD.

Crença: Acredita em uma sociedade que convive com as diferenças porque reconhece em cada indivíduo sua capacidade de evoluir e contribuir para um mundo mais humano.

Propósito: Trabalhar nas frentes necessárias para que as pessoas com deficiência possam atingir seu máximo potencial, evoluindo além de suas limitações e contribuindo para uma sociedade que acolhe melhor a adversidade.

Causa: Vida é movimento.

Princípios: Ética, excelência, superação, autonomia, dedicação e alegria.

O Centro de Reabilitação Dr. Luiz Roberto Barradas Barata, Unidade Mogi das Cruzes, presta serviços especializados a Pessoa com Deficiência Física de todas as idades, com equipe de multiprofissionais preparada para fornecer um tratamento consistente e

Unidades: SP (Ibirapuera, Mooca, Osasco, Lar Escola e Mogi das Cruzes)
MG (Uberlândia e Poços de Caldas), PE (Recife) e RS (Porto Alegre).

Av. Prof. Ascendino Reis, 724 - Ibirapuera - São Paulo - SP - 04027-000 - aacd.org.br - PABX: (11) 5576-0777





uniforme ao nosso público. As clínicas atendidas pelos nossos profissionais são: Paralisia Cerebral, Lesão Medular, Lesão Encefálica Adquirida Infantil e Adulta, Mielomeningocele, Má Formação Congênita, Amputados, Doenças Neuromusculares e Poliomielite. A unidade conta com uma equipe multiprofissional formada por médicos, terapeutas e técnicos da área da saúde dedicados a avaliar cada paciente, auxiliar na identificação de todo o seu potencial remanescente, e dessa forma, proporcionar o tratamento de reabilitação, com objetivo de estimular e facilitar sua inclusão social, superando as limitações impostas pela deficiência. O tempo médio do tratamento de reabilitação é definido a partir das condições clínicas, potencial, patologia e objetivos específicos, variando em frequência e duração, de paciente para paciente. O médico realiza visitas periódicas às terapias, acompanhando o tratamento de cada paciente e prescrevendo, junto aos terapeutas, novas condutas para a reabilitação.

2. Objeto

Constitui objeto do presente Plano de Trabalho a prestação de serviço especializado e multiprofissional para o tratamento em reabilitação física de pacientes encaminhados pelo Consórcio CONDEMAT, para o qual serão ofertados até 28.800 atendimentos, no período de vigência do termo de colaboração, nas especialidades médica (Fisiatria), Fisioterapia, Fisioterapia Aquática, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Psicologia, Pedagogia e Assistência Social. Os atendimentos médicos e terapêuticos ofertados serão: consultas e avaliações médicas, conforme protocolo técnico da unidade; fisioterapia no solo; terapia ocupacional; fisioterapia aquática, psicologia, fonoaudiologia, pedagogia, conforme necessidade específica de cada paciente. Os pacientes encaminhados pelo Consórcio CONDEMAT serão agendados conforme o CID e disponibilidade da agenda. Após, o serviço social realizará uma avaliação das condições sociais e orientará sobre os recursos oferecidos e regulamentos da Instituição.

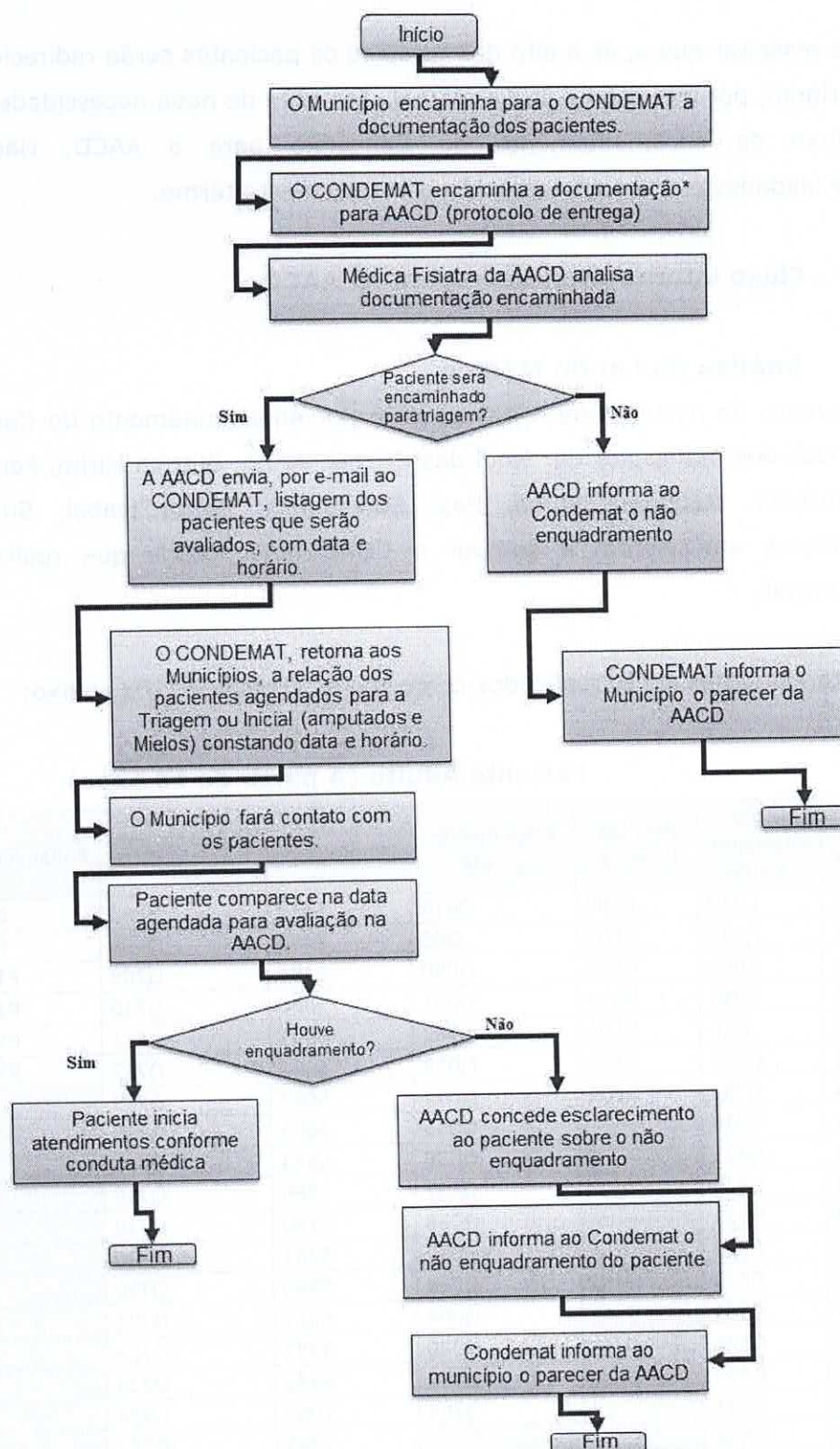
3. Fluxo de encaminhamento do Consórcio para a AACD

FLUXOGRAMA



Unidades: SP (Ibirapuera, Mooca, Osasco, Lar Escola e Mogi das Cruzes),
MG (Uberlândia e Poços de Caldas), PE (Recife) e RS (Porto Alegre).

Av. Prof. Ascendino Reis, 724 - Ibirapuera - São Paulo - SP - 04027-000 - aacd.org.br - PABX: (11) 5576-0777



* Documentação deve conter: Nome do paciente, RG, CPF, comprovante de endereço, cartão SUS e relatório médico, além de cópia dos documentos.

Unidades: SP (Ibirapuera, Mooca, Osasco, Lar Escola e Mogi das Cruzes),
MG (Uberlândia e Poços de Caldas), PE (Recife) e RS (Porto Alegre).

Av. Prof. Ascendino Reis, 724 - Ibirapuera - São Paulo - SP - 04027-000 - aacd.org.br - PABX: (11) 5576-0777





Cabe ressaltar que após a alta das terapias os pacientes serão redirecionados ao Município de origem, por intermédio do Condemat. Em caso de nova necessidade, o paciente seguirá o fluxo de encaminhamento do Consórcio para a AACD. Não serão atendidos especialidades e procedimentos não previstos neste termo.

4. Fluxo interno do atendimento na AACD

4.1. Análise do Laudo Médico

O ingresso do paciente na AACD se dará por encaminhamento do Consórcio CONDEMAT, oriundos dos municípios de: Mogi das Cruzes, Arujá, Biritiba Mirim, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Itaquaquecetuba, Poá, Salesópolis, Santa Isabel, Suzano e de outros municípios que vierem a compor o CONDEMAT, desde que realizado o Aditamento Contratual.

Os atendimentos serão realizados conforme as clínicas e CIDs abaixo:

Paciente Adulto (A partir de 18 anos)

Lesão Medular	Lesão Encefálica - Adultos	Paralisia Cerebral	Mielomenin-gocle	Amputados	Malformações Congênitas	Poliomielite	Doenças Neuromusculares
G122	C719	G800	Q018	S383	E343	B91	E768
G35	D332	G801	Q05	S480	Q699	P14	E769
G820	G009	G802	Q050	S481	Q709	P140	F848
G821	G048	G803	Q051	S580	Q710	P143	F849
G822	G20	G804	Q052	S581	Q711	P148	G110
G823	G249	G808	Q053	S680	Q712	P149	G111
G824	G259	G809	Q054	S682	Q713	-	G112
G825	G810	-	Q055	S683	Q714	-	G113
G831	G811	-	Q056	S684	Q715	-	G114
G834	G819	-	Q057	S689	Q716	-	G118
G950	G821	-	Q058	S780	Q719	-	G119
G952	G822	-	Q059	S781	Q720	-	G120
G959	G823	-	Q064	S980	Q720	-	G121
T093	G824	-	Q064	S981	Q721	-	G122
-	G825	-	Q070	S982	Q722	-	G128
-	G830	-	Q760	S983	Q723	-	G129
-	G831	-	Q764	T052	Q724	-	G253
-	G832	-	-	T055	Q725	-	G319
-	G978	-	-	T136	Q726	-	G600
-	I619	-	-	T926	Q728	-	G602
-	I64	-	-	T936	Q729	-	G608
-	I678	-	-	Z892	Q730	-	G609

Unidades: SP (Ibirapuera, Mooca, Osasco, Lar Escola e Mogi das Cruzes),
MG (Uberlândia e Poços de Caldas), PE (Recife) e RS (Porto Alegre).

Av. Prof. Ascendino Reis, 724 - Ibirapuera - São Paulo - SP - 04027-000 - aacd.org.br - PABX: (11) 5576-0777



-	S069	-	-	Z893	Q731	-	G610
-	S062	-	-	Z894	Q738	-	G711
-	S063	-	-	Z895	Q740	-	G712
-	-	-	-	Z899	Q741	-	G713
-	-	-	-	-	Q742	-	G719
-	-	-	-	-	Q743	-	G724
-	-	-	-	-	Q748	-	G728
-	-	-	-	-	Q749	-	G729
-	-	-	-	-	Q773	-	G730
-	-	-	-	-	Q774	-	-
-	-	-	-	-	Q777	-	-
-	-	-	-	-	Q780	-	-
-	-	-	-	-	Q785	-	-
-	-	-	-	-	Q796	-	-
-	-	-	-	-	Q798	-	-
-	-	-	-	-	Q871	-	-
-	-	-	-	-	Q872	-	-
-	-	-	-	-	Q875	-	-
-	-	-	-	-	Q878	-	-
-	-	-	-	-	Q897	-	-
-	-	-	-	-	Q898	-	-
-	-	-	-	-	Q899	-	-

Paciente Infantil (de 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias)

Lesão Medular	Paralisia Cerebral	Mielomeningocele	Lesão Encefálica - Crianças	Amputados	Malformações Congênitas	Doenças Neuromusculares
G122	G800	Q018	G259	S383	E343	E768
G35	G801	Q05	G810	S480	Q699	E769
G820	G802	Q050	G811	S481	Q709	F848
G821	G803	Q051	G819	S580	Q710	F849
G822	G804	Q052	G821	S581	Q711	G110
G823	G808	Q053	G822	S680	Q712	G111
G824	G809	Q054	G823	S682	Q713	G112
G825	-	Q055	G824	S683	Q714	G113
G831	-	Q056	G825	S684	Q715	G114
G834	-	Q057	G830	S689	Q716	G118
G950	-	Q058	G831	S780	Q719	G119
G952	-	Q059	G832	S781	Q720	G120
G959	-	Q064	I619	S980	Q720	G121
M213	-	Q070	I64	S981	Q721	G122
T093	-	Q760	S062	S982	Q722	G128
-	-	Q764	S063	S983	Q723	G129
-	-	-	S069	T052	Q724	G253
-	-	-	-	T055	Q725	G319
-	-	-	-	T136	Q726	G600
-	-	-	-	T926	Q728	G602
-	-	-	-	T936	Q729	G608

Unidades: SP (Ibirapuera, Mooca, Osasco, Lar Escola e Mogi das Cruzes),
MG (Uberlândia e Poços de Caldas), PE (Recife) e RS (Porto Alegre).

Av. Prof. Ascendino Reis, 724 - Ibirapuera - São Paulo - SP - 04027-000 - aacd.org.br - PABX: (11) 5576-0777



-	-	-	-	Z892	Q730	G609
-	-	-	-	Z893	Q731	G610
-	-	-	-	Z894	Q738	G711
-	-	-	-	Z895	Q740	G712
-	-	-	-	Z899	Q741	G713
-	-	-	-	-	Q742	G719
-	-	-	-	-	Q743	G724
-	-	-	-	-	Q748	G728
-	-	-	-	-	Q749	G729
-	-	-	-	-	Q773	G730
-	-	-	-	-	Q774	M332
-	-	-	-	-	Q777	-
-	-	-	-	-	Q780	-
-	-	-	-	-	Q785	-
-	-	-	-	-	Q796	-
-	-	-	-	-	Q798	-
-	-	-	-	-	Q871	-
-	-	-	-	-	Q872	-
-	-	-	-	-	Q875	-
-	-	-	-	-	Q878	-
-	-	-	-	-	Q897	-
-	-	-	-	-	Q898	-
-	-	-	-	-	Q899	-

Para verificar se o caso é passível de atendimento na AACD (específica para cada patologia), faz-se necessário o relatório médico do paciente, que conste o diagnóstico (CID) e relate o tratamento realizado na fase aguda ou inicial da doença e as condições atuais em que o paciente se encontra. A AACD tem critérios de elegibilidade nas suas clínicas:

- CLINICA DE PARALISIA CEREBRAL: Pacientes que não possuam déficit intelectual, visual e/ou auditivos importantes. Serão aceitos apenas pacientes com encefalopatia crônica não evolutiva. Não atendemos pacientes portadores da síndrome de Rett ou com cromossomopatias. Também não são elegíveis pacientes com alterações comportamentais. Tem que haver déficit motor associado.
- CLÍNICA DE MIELOMENINGOCELE: ser portador de mielomeningocele.
- CLINICA DE MAL FORMAÇÃO CONGENITA: Não são tratados pacientes com pés tortos congênitos, luxação congênita do quadril ou joelho, pé talo vertical, ou seja, os pacientes que só possuam alterações ortopédicas.
- CLINICA DE POLIOMELITE: Paciente com Sequelas de Poliomelite;
- CLINICAS DE AMPUTADOS: Pacientes com Amputação.



Unidades: SP (Ibirapuera, Mooca, Osasco, Lar Escola e Mogi das Cruzes),
MG (Uberlândia e Poços de Caldas), PE (Recife) e RS (Porto Alegre).

Av. Prof. Ascendino Reis, 724 - Ibirapuera - São Paulo - SP - 04027-000 - aacd.org.br - PABX: (11) 5576-0777



- CLINICA DE DOENÇA NEUROMUSCULAR: Pacientes portadores de doenças hereditárias ou adquiridas que afetem a unidade motora, sendo que a lesão pode ocorrer no neurônio motor, no nervo periférico, na junção neuromuscular ou no músculo e também as doenças que afetem o trato cortico espinal, cerebelo e vias cerebelares.
- CLINICA DE LESÃO ENCEFALICA ADULTO E INFANTIL: Pacientes com diagnóstico de AVC, TCE, tumores cerebrais, neuroinfecções e anoxia encefálica com tempo de lesão de até 10 anos; Potencial de reabilitação com objetivos claros e concretos; Ausência de alterações cognitivas e/ou comportamentais incompatíveis com o processo de reabilitação; Estabilidade clínica que permita desenvolver o programa de reabilitação.
- CLINICA DE LESÃO MEDULAR: São elegíveis os pacientes com afecções não evolutivas (não progressivas) da medula espinhal e que estejam em condições clínicas favoráveis para o tratamento de reabilitação. Sem limite de idade ou tempo de lesão.

Caso o CID não conste da relação de clínicas atendidas pela AACD, o paciente **não será atendido na Unidade** e será orientado a procurar a Secretaria de Saúde do seu Município, por meio do Condemat.

4.2. **Análise Médica dos documentos**

O médico fisiatra avalia o parecer médico de encaminhamento.

4.3. **Triagem**

Caso o relatório esteja compatível com os CIDs atendidos pela AACD, será agendado uma TRIAGEM MÉDICA onde serão avaliadas as reais condições clínicas do paciente, de forma a confirmar ou não o enquadramento do paciente na AACD.

4.4. **Avaliação médica inicial**

Tem a finalidade de avaliar e definir as condições e possibilidades de tratamento de reabilitação dentro da instituição. Quando o paciente apresenta prognóstico positivo, conforme protocolo técnico da AACD o mesmo é enquadrado na clínica especializada de sua patologia. Na avaliação médica inicial, o médico fisiatra examina globalmente o paciente. Conforme enquadramento, é realizada entrevista com a Assistente Social que avalia as condições sociais e orienta sobre os recursos oferecidos por órgãos da

Unidades: SP (Ibirapuera, Mooca, Osasco, Lar Escola e Mogi das Cruzes),
MG (Uberlândia e Poços de Caldas), PE (Recife) e RS (Porto Alegre).

Av. Prof. Ascendino Reis, 724 - Ibirapuera - São Paulo - SP - 04027-000 - aacd.org.br - PABX: (11) 5576-0777





comunidade, entrega a carteira de registro do paciente na AACD e orienta sobre o regulamento interno da Instituição. O médico por meio da anamnese, do exame clínico especializado do paciente e da análise de exames complementares (radiológicos e laboratoriais), quando existentes, diagnostica o problema e as possíveis complicações associadas. Explica de forma simples e clara as alterações decorrentes da patologia do paciente. Apresenta noções sobre reabilitação e sobre as metas a serem atingidas durante o tratamento. Prescreve, quando indicado, o tratamento medicamentoso, encaminha para a equipe de avaliação global. Quando o prognóstico for negativo, o paciente será reencaminhado para o Município, salvo necessidade de retorno médico, com o Fisiatra da Unidade, periodicamente.

4.5. **Avaliação global**

A avaliação global precede e determina o tratamento programado para cada paciente e tem características próprias em cada clínica. Após o atendimento do paciente é realizada uma reunião com todos os integrantes da equipe, onde se discute o caso e se define a conduta de reabilitação. O paciente recebe a devolutiva da equipe multiprofissional e é encaminhado para o SAME, para que possa agendar as terapias solicitadas, em modalidade presencial e/ou por telemedicina.

4.6. **Tratamento de reabilitação multiprofissional**

O tempo médio do tratamento de reabilitação é definido a partir das condições clínicas, potencial, patologia e objetivos específicos, variando em frequência e duração, de paciente para paciente, conforme especificado no ANEXO I e II. Reuniões com a equipe de terapeutas, com representantes de cada setor de terapias e coordenada por um médico, é realizada para avaliar a evolução trimestral do paciente realizando ajustes no protocolo terapêutico quando necessário.

4.7. **Alta do paciente**

Após receber alta do tratamento de reabilitação, o paciente receberá um relatório médico e será orientado a buscar a contra referência na rede municipal de saúde, se necessário. Para novas avaliações também será necessário reencaminhamento por meio do fluxo de encaminhamento do Consórcio para a AACD.



5. Monitoramento

Oferta	Descrição	Indicador de Alcance
Ofertar até 28.800 atendimentos para pacientes encaminhados pelo CONDEMAT, durante o período de vigência deste plano de trabalho	Ofertar atendimento multiprofissional especializados aos pacientes com deficiência física	Relatório de atendimentos Fórmula: soma acumulada dos atendimentos realizados + faltas (em valor absoluto) Frequência da demonstração: mensal

Atendimento mínimo	Descrição	Indicador de Alcance
Manter o índice de satisfação dos pacientes em 85%	Realizar pesquisa de satisfação	Índice de satisfação dos Paciente Fórmula: Total de respostas "Muito satisfeito" + "Satisfeito" / (total de respostas - "não utilizei o serviço") Frequência da medição: Semestral

5.1. Memória de Cálculo:

Para a composição das ofertas de atendimentos foi considerado o que segue abaixo:

- ✓ Horário de funcionamento da unidade das 07h00 às 18h30, de 2ª a 6ª feira, para compensação de horas do Banco de Horas dos funcionários;
- ✓ redução do número de pacientes nas terapias em grupo (até 3 pessoas), em virtude das orientações do Ministério da Saúde referente ao distanciamento social e da não aglomeração de pessoas

6. Estrutura Institucional

A AACD de Mogi das Cruzes conta com infraestrutura de recursos humanos adequada para realizar até 28.800 atendimentos aos pacientes encaminhados pelo Consórcio CONDEMAT durante a vigência do Termo Aditivo. Para a realização dos atendimentos, são necessários recursos como utilidades públicas (água, energia, etc), serviços de terceiros e materiais gerais. Essa estrutura de gastos poderá ser revista mediante aumento da demanda de pacientes ou de atendimentos. A Instituição matriz fornece uma estrutura institucional responsável pela execução de atividades administrativas, de suporte e de controle que são fundamentais para viabilização dos atendimentos aos pacientes em todas as unidades. Fazem parte da estrutura de serviços as atividades relacionadas aos setores de Departamento Pessoal, Contabilidade, Financeiro, Gestão de Compras, Gestão de Pessoas, Jurídico, Marketing, Escritório de Controle, Projetos e Prestação de Contas e

Unidades: SP (Ibirapuera, Mooca, Osasco, Lar Escola e Mogi das Cruzes),
MG (Uberlândia e Poços de Caldas), PE (Recife) e RS (Porto Alegre).

Av. Prof. Ascendino Reis, 724 - Ibirapuera - São Paulo - SP - 04027-000 - aacd.org.br - PABX: (11) 5576-0777



Superintendência. As despesas relacionadas à essa estrutura são apropriadas para cada unidade conforme a Política de Apropriação de Despesas da Mantenedora para as Unidades da AACD, de forma a refletir com a maior acuracidade possível a realidade econômica de cada unidade operacional.

Memória de Cálculo

ESPECIFICAÇÃO – Prestação Serviço / Custeio	%	CONCEDENTE/PMMC	SUBTOTAL POR ESPECIFICAÇÃO (período do plano de trabalho)
		(média mensal)	
Recursos Humanos (equipe formada por até 33 profissionais, entre equipe técnica e administrativa)	86%	R\$ 164.187,21	R\$ 1.970.246,52
Serviços de Terceiros	4%	R\$ 6.722,00	R\$ 80.664,00
Materiais Gerais	1%	R\$ 2.743,66	R\$ 32.923,92
Utilidades Públicas	4%	R\$ 7.225,13	R\$ 86.701,56
Despesas com Estrutura Institucional (Atendimento e prestação de serviço à unidade Mogi, proveniente da matriz AACD)	5%	R\$ 9.072,00	R\$ 108.864,00
TOTAL	100%	R\$ 189.950,00	R\$ 2.279.400,00

7. Faturamento dos serviços

Emissão mensal de nota fiscal de prestação de serviços contra o Consórcio CONDEMAT, no valor total dos atendimentos, conforme Cronograma Financeiro.

8. Cronograma Financeiro

Referência	Mês	Valor
Mês 1	Fev/21	R\$ 189.950,00
Mês 2	Mar/21	R\$ 189.950,00
Mês 3	Abr/21	R\$ 189.950,00
Mês 4	Mai/21	R\$ 189.950,00
Mês 5	Jun/21	R\$ 189.950,00
Mês 6	Jul/21	R\$ 189.950,00
Mês 7	Ago/21	R\$ 189.950,00
Mês 8	Set/21	R\$ 189.950,00
Mês 9	Out/21	R\$ 189.950,00
Mês 10	Nov/21	R\$ 189.950,00
Mês 11	Dez/21	R\$ 189.950,00
Mês 12	Jan/22	R\$ 189.950,00
Total		R\$ 2.279.400,00



Unidades: SP (Ibirapuera, Mooca, Osasco, Lar Escola e Mogi das Cruzes),
MG (Uberlândia e Pocos de Caldas), PE (Recife) e RS (Porto Alegre).

Av. Prof. Ascendino Reis, 724 - Ibirapuera - São Paulo - SP - 04027-000 - aacd.org.br - PABX: (11) 5576-0777



9. Prestação de Contas

9.1. A AACD encaminhará mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente ao serviço prestado, ao Consórcio CONDEMAT:

- a) Relação de atendimentos realizados (conforme modelo Anexo III);
- b) Relação de pacientes com alta no mês (conforme modelo Anexo IV);
- c) Relatório dos pacientes que não se enquadram (conforme modelo Anexo V)

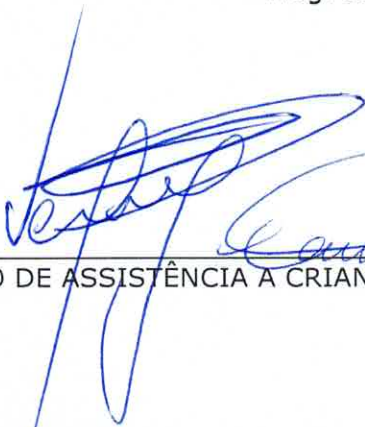
9.2. Em atendimento ao artigo 7º da Portaria MS nº 1.171, de 19 de maio de 2011, a AACD informará a produção ambulatorial por meio de arquivo CIHA transmitido tempestivamente à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mogi das Cruzes, município este que será o responsável por transmitir as informações ambulatoriais ao Ministério da Saúde, conforme previsto no Art. 8º da Portaria MS nº 1.171, de 19 de maio de 2011.

10. Prazo de Execução do Objeto

Início: 31 de Janeiro de 2021

Duração: 12 meses.

Mogi das Cruzes, 26 de Janeiro de 2021.



ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA DEFICIENTE

